



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.766, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0106 - GESTÃO DA CULTURA - do Departamento de Cultura, a ação relativa a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo de responsabilidade da União, por meio do Fundo Nacional da Cultura - FNC, o valor já repassado de R\$ 60.678,64 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e o valor de até R\$ 4.321,36 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), para a aplicação dos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, exclusivamente para atender a mesma finalidade para qual o recurso original foi destinado.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão distribuídos ao estrito cumprimento das ações da Lei Aldir Blanc, da seguinte forma:

I - R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), para a premiação e pagamento de artistas, montante este que já se encontra acrescido do valor de R\$ 4.321,36 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), oriundo de juros sobre aplicação financeira vinculada;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

II - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para as obras de reforma do Espaço Cultural “Paulo Edson Correa”; e

III - R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Espaço Cultural “Paulo Edson Correa”.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse do recurso pelo Fundo Nacional de Cultura, no valor de R\$ 60.678,64 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e no valor de até R\$ 4.321,36 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referente aos rendimentos (juros e correção monetária), oriundos de aplicação financeira, totalizando o valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Cultura, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas relativa à aplicação da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que serão distribuídas ao estrito cumprimento das ações, da seguinte forma:

I - R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), para a premiação e pagamento de artistas, montante este que já se encontra acrescido do valor de R\$ 4.321,36 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), oriundo de juros sobre aplicação financeira vinculada;

II - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para as obras de reforma do Espaço Cultural “Paulo Edson Correa”; e

III - R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Espaço Cultural “Paulo Edson Correa”.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Cultura, no valor de R\$ 60.678,64 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

centavos) e no valor de até R\$ 4.321,36 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), oriundos de aplicação financeira (juros e correção monetária), totalizando até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete